



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 218 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DETERMINA A RESCISÃO CONTRATUAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JÁ VENCIDOS E A ABERTURA DE NOVO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, III, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, IX, prevê a possibilidade de contratação temporária de pessoal, para atendimento de necessidade excepcional e temporária da administração.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.465 de 16 de Janeiro de 2017, garante em seu Art. 4º, III, que os contratos com base nesta lei, não poderão, sob nenhuma hipótese exceder o prazo máximo de 3 (três) anos;

CONSIDERANDO que, que o Chefe do Poder Executivo pode, por meio de decreto, dispor sobre organização e funcionamento da administração, quando isso não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgão público, art. 84 da Constituição Federal, como no presente caso;

CONSIDERANDO que por um lapso, houve a prorrogação de contratos, além dos 3 (três) anos, permitidos pela norma municipal;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa representa que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade ;

CONSIDERANDO que a autotutela administrativa foi prestigiada, de forma expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99, assim como na Súmula nº 473 do STF;

DECRETA:

Art. 1º – Os contratos administrativos já prorrogados acima de 3 (três) anos de vigência, deverão ser encerrados até 05 de Julho de 2023, sem possibilidade de qualquer prorrogação.

Párrafo Único: Deverão ser rescindidos especialmente os contratos que já superam os 3 (três anos de vigência):

- a) Bianca Rodrigues Viveiro
- b) Helida Rodrigues Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

- c) Marly de Fátima dos Santos Teixeira
- d) Joelma Aparecida dos Santos
- e) Adriana Cristina de Almeida
- f) Vanessa dos Santos Chaves Melo
- g) Dagmar Teixeira Gomes Barbosa
- h) Leidiane Guedes de Oliveira
- I) Edelvam Rocha de Vasconcelos
- j) Hugo Leonardo de Magalhães
- k) Patricia Lopes da Cruz Machado
- l) Edilene Macena de Amorim
- M) Lucia Maria Siqueira França
- N) Lucivania Aparecida da Silva
- O) Marlene Aparecida da Silva
- P) Katia Cristina Vieira
- Q) Lorena Antunes de Oliveira

Art. 2º - Para que sejam preenchidos os cargos que se fizerem vagos, determina a abertura de processo seletivo para seu preenchimento, com observância do determinado pelo Lei 1.465 de 16 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando decretos anteriores sobre a mesma matéria.

Buenópolis (MG), 05 de Junho de 2023

Célio Santana
Prefeito Municipal